



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

☎ FONE/FAX: (0**43)-3538-8100

✉ e-mail: pmandira@uol.com.br

"TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E INSTITUTO TIAGO CAMILO

Ao 1º dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, doravante denominado **CEDENTE**, com sede administrativa situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira n.º. 190; inscrito no CNPJ n.º 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do RG n.º. 1.799.461 e inscrita no CPF sob o n.º. 624.150.779-68, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rod. PR 517, km 04, Caixa Postal 77, Pedra Branca, Andirá - PR, e a **INSTITUTO TIAGO CAMILO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.865.120/0001-29, com sede na Rua Dr. Alceu de Campos Rodrigues, 342 – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP, neste ato representado por seu representante legal, conforme previsões estatutárias, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação visa a execução de programas de trabalho, projeto/atividades ou eventos de interesse recíproco de um Salão medindo 12,18 por 9,05 metros no **ESTÁDIO JOÃO HERMÓNEGES DE ANDRADE**, com sede no Município de Andirá, Estado do Paraná, situado na Rua São Paulo, n.º 1110, Vila Santa Inês, nesta cidade,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

I – O espaço cedido destina-se exclusivamente à prestação de aulas de judô gratuitas às crianças carentes do nosso município, atendendo ao interesse público e particular.

II – As aulas serão de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX: (0**43)-3538-8100

e-mail: pmandira@uol.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção do espaço cedido, conservação, correrão por conta do Município, tendo em vista que o Instituto é associação sem fins lucrativos e irá ofertar aulas de judô gratuitas, assim como todo material necessário para a prática do esporte.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

- I – Em caso de cobrança por serviços ou venda de bens no local;
- II – Se o **CESSIONÁRIO** der outra destinação ao bem cedido;
- II – Nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Andirá, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX: (0**43)-3538-8100

e-mail: pmandira@uol.com.br

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024, 81º da Emancipação Política Município De Andirá.

Ione Elisabeth Alves Abib

Cedente

Tiago Henrique de Oliveira Camilo

Cessionária

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF/MF: 032 884 239 7 9

2.

Nome: Felipe Fonseca Regis Dantas

CPF/MF: 369.445.888-38